



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E A SÍNTESE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a empresa **SÍNTESE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.246.013/0001-21, sediada na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº. 335, Sala 101, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29066-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexander Perelló de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 1044222923 SJS/II RS, e CPF nº 556.352.960-68, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 02/2021, **Processo nº. 23102.002184/2018-37** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, estendendo o prazo de vigência até o dia 14/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE

Alexander Perelló de Freitas
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON

Avenida Pasteur nº 296 – sala 503A – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-240

Tel: (0xx21) 2542-4915

Este documento foi assinado digitalmente por Alexander Perello De Freitas

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1924-7679-56C0-DAFA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexander Perello De Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1924-7679-56C0-DAFA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1924-7679-56C0-DAFA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1924-7679-56C0-DAFA



Hash do Documento

1229C6D2F44AF6285A1D5D41F0BA25CA78EA3D55B7BD52A2640296ACF7B5B5F4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2022 é(são) :

☒ Alexander Perello De Freitas (Parte - SINTESE CONSULTORES

ASSOCIADOS LTDA - EPP) - 556.352.960-68 em 14/06/2022

12:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - SINTESE CONSULTORES

ASSOCIADOS LTDA - 06.246.013/0001-21

